



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
Gabinete da Diretoria - Campus Presidente Dutra - GAB-PDU
EDITAL N° 31/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTUDOS

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Presidente Dutra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução CONSUP n° 114 de 26 de junho de 2017, Resolução n° 36 de 28 de julho de 2020, a Resolução n° 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP n° 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do Campus Presidente Dutra**

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa de Bolsa de Estudos do Campus Presidente Dutra.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	20/07/2021
Período de Inscrição	23 /07/2021 a 01/08/2021
Período de Avaliação	02 a 10/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	11/08/2021
Prazo para Recurso	12 e 13/08/2021
Resultado do Recurso	14/08/2021
Divulgação do Resultado Final	14/08/2021

3. DO PROGRAMA

3.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

O recurso destinado ao Edital Bolsa de Estudos do Campus Presidente Dutra é de R\$ 21.122,00 (Vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais) do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, dois quais: R\$ 18.622,00 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais) oriundos da disponibilidade orçamentária para programas de Assistência ao Educando do Campus Presidente no ano de 2021, e R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais) a ser descentralizado através do **Edital N° 51/2021 - PRENAE/REITORIA/IFMA de 8 de julho de 2021**, que trata sobre a descentralização de recursos para fomento da Política de Assistência Estudantil.

3.3 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo:

Modalidade	N° de bolsas	Duração	Período de Concessão	Valor Mensal
Integrado / Subsequente	42	2 Meses	Novembro a Dezembro de 2021	R\$ 250,00

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

4.1 Serão beneficiados os estudantes do IFMA Campus Presidente Dutra que atendam os seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado e frequente nos cursos da Educação Técnica na modalidade Integrado e Subsequente no ano de 2021, no IFMA campus Presidente Dutra;

II – Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto n° 7.234/2010, Programa de Assistência Estudantil- PNAES;

III - Estar com a caracterização socioeconômica preenchida e atualizada no SUAP;

IV - Não ter sido contemplado com o Auxílio Inclusão Digital 2021, regido pelo Edital 13/2021 GAB-PDU.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e deverá ser feita *online*, juntamente com a entrega de toda a documentação comprobatória constante no item 5.6.

5.3 A inscrição *online* será feita por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

5.3.1 A inscrição será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição.

5.4 O estudante que não apresentar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será eliminado da seleção.

5.5 Os estudantes que tiverem dificuldades em realizar sua inscrição, poderão solicitar informações à Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE através do número (98) 99133-4460

5.6 Documentos necessários para os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos:

I. Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso do estudante;

II. Autodeclaração de Renda (ANEXO II);

III. Comprovante de renda atualizado (dos membros do grupo familiar quando empregado formal) se houver, conforme lista de documentos no ANEXO I;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda atualizado;

IV. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF frente e verso do principal responsável financeiro do grupo familiar;

V. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2021;

VI. Preencher a aba dados bancários no SUAP, apenas se a conta estiver ativa e no nome do estudante. Se o estudante não tiver conta bancária, basta deixar o espaço dos dados bancários no SUAP sem preenchimento, pois esse item só será obrigatório após o Resultado Final.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica o questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

ND

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados a medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Setor de Assuntos Estudantis após divulgação do resultado final deste processo seletivo.

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 11/08/2021 e estará disponível no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no ANEXO III e encaminhar no formato digitalizado para o e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (cae.pdutra@ifma.edu.br)

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 14/08/2021 no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso do Programa Bolsa de Estudos (ANEXO IV) e enviar para o e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (cae.pdutra@ifma.edu.br), **no prazo de 04 (quatro) dias após a divulgação do Resultado Final**, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **10 dias úteis após a divulgação do Resultado Final** para inserir seus dados bancários em seu nome no SUAP para que possa ser inserido na folha de pagamento.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA

10.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

10.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula;
- III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- IV. Tiver a Bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. Solicitar desligamento.

10.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos e enviar para o e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE (cae.pdutra@ifma.edu.br).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato na Bolsa de Estudos, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no programa Bolsa de Estudos, via processo, o estudante não participante ou candidato não aprovado nesse processo seletivo que devidamente comprovada, apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante

parecer do(a) Assistente Social.

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assuntos Estudantis encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assuntos Estudantis constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Presidente Dutra, 20 de Julho de 2021.

Lenir Moraes Muniz

Coordenadora de Assuntos Estudantis

Carlos Antônio Barbosa Firmino

Diretor-Geral *Pro Tempore*

ANEXO I

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1. Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a. Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c. Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3. Desempregado ou trabalhador do lar:

- a. Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b. Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

c. Empresário:

- d. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- e. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

f. Estágio Remunerado e/ou bolsa

- g. Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- h. Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

i. Pensões Judiciais

- j. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- k. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

l. Produtor Rural ou Agrícola:

- m. Declaração de Imposto de Renda - IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- n. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- o. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- p. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

q. Trabalhador assalariado:

- r. Cópia do contracheque atualizado; ou
- s. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9. Rendimentos de patrimônio:

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da Autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de **todos os integrantes que compõem o grupo familiar** (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação ou profissão de cada integrante que compõe o grupo familiar;
(Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...))
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.)
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

Nº	Nome dos membros do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Nome do Benefício Social	Valor da Renda Bruta Mensal
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Presidente Dutra, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

O recurso só poderá ser enviado nos dias 12 e 13/ 08/ 2021 para o e-mail cae.pdura@ifma.edu.br, a fim de expor os motivos que o levam a discordar do resultado preliminar do presente Edital.

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

Matrícula: _____ **CAMPUS:** _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário) :

Presidente Dutra, ____ de _____ de 2021

Assinatura do requerente _____

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDOS

Nome do estudante: _____

CPF: _____ MATRÍCULA _____

TELEFONE:() _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Programa Bolsa de Estudos do IFMA Campus Açailândia/MA;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor da Bolsa de Estudos que eu receberei será para custeio das minhas despesas decorrentes do processo educacional, a fim de contribuir para melhoria do meu desempenho acadêmico e evitar a evasão escolar.

5. De que devo participar das atividades pedagógicas com frequência acima de 75%.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Presidente Dutra, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Eu, _____, responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta bancária do bolsista, especificada no SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Antonio Barbosa Firmino, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-PDU, em 20/07/2021 21:50:55.
- Lenir Moraes Muniz, COORDENADOR - FG2 - CAE-PDU, em 20/07/2021 19:11:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298840

Código de Autenticação: 7ed7199cfa

